



**CAMPO DE
OURIQUE**

JUNTA DE FREGUESIA

PROPOSTA N. ° 820/JFCO/2025

SUBSCRITA POR:

PROPONENTE:

- **DIVISÃO:** Divisão Administração Autárquica
- **PROPONENTE:** Senhora Tesoureira Madalena Cardoso
- **SUBSCRITO POR:** Dr. Nuno Mesquita
- **N. ° DA RJ:** 5ª RJO

TÍTULO DA PROPOSTA:

Aprovar a nova orgânica da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, e consequente submissão à Assembleia de Freguesia.



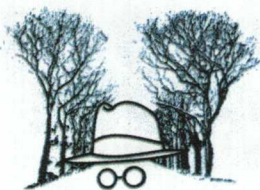
**CAMPO DE
OURIQUE**

JUNTA DE FREGUESIA

[Handwritten signature]

Considerando que:

- A. A Junta de Freguesia de Campo de Ourique encontra-se em constante otimização das suas Divisões, tentando aumentar a eficiência e eficácia dos seus serviços através de uma orgânica adaptada aos desafios e condicionantes atuais;
- B. A estrutura orgânica atualmente existente já não reflete plenamente a forma como os serviços funcionam nem as respostas que se pretendem garantir à Comunidade;
- C. A revisão da orgânica permitirá estabelecer uma distribuição mais equilibrada de funções, reforçar áreas de intervenção prioritárias, aprimorar os mecanismos de comunicação interna e assegurar uma gestão plenamente alinhada com os objetivos estratégicos definidos para a freguesia;
- D. A reorganização proposta nasce da análise do funcionamento dos serviços, da avaliação das necessidades identificadas e do compromisso com uma Junta de Freguesia mais moderna, transparente e eficaz;
- E. A implementação desta nova orgânica pretende garantir respostas mais rápidas, serviços mais próximos e um melhor desempenho global da Junta de Freguesia;
- F. Esta orgânica pretende consolidar as três divisões: Administração Autárquica, Território, Comunidade e seus respetivos gabinetes.
- G. Esta proposta pretende a existência de um modelo de estrutura orgânico misto, constituído por uma:
 - (i) **Estrutura hierarquizada** para as seguintes áreas:
 - (a) da **Administração Autárquica** que trata todas as respostas aos fregueses da Freguesia de Campo de Ourique e da Gestão Interna dos Recursos Humanos e Contabilidade, subdividida em 3 gabinetes;
 - (b) do **Território**, que gere todo o território e respetiva manutenção do mesmo, assim como gere a estrutura de



**CAMPO DE
OURIQUE**

JUNTA DE FREGUESIA

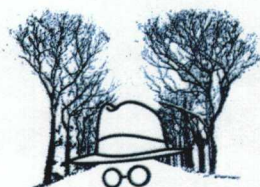
[Handwritten signature]

proteção civil e segurança da Junta de Freguesia, subdividida em 3 gabinetes;

- (c) da **Comunidade**, responsável pela conceção e execução dos programas e iniciativas dirigidas aos fregueses da Freguesia de Campo de Ourique, subdividida em 4 gabinetes.

Sendo a fundamentação de direito da proposta:

- H. A Freguesia de Campo de Ourique é uma pessoa coletiva territorial, dotada de órgãos representativos, que visam a prossecução dos interesses próprios das suas populações, nos termos expostos no artigo 235º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa e no n.º 1 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atualmente em vigor;
- I. A organização dos serviços das autarquias locais, incluindo a organização dos serviços das freguesias, tem o seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 71/2018, de 31/12, de acordo com o qual "a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo";
- J. De acordo com a alínea a) do artigo 14.º do diploma supramencionado compete à Junta de Freguesia "Criar unidades e subunidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia de freguesia";



**CAMPO DE
OURIQUE**

JUNTA DE FREGUESIA

K. Ademais, de acordo com o n.º 1 do Regime da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, a organização interna dos serviços das juntas de freguesia deve ser adequada às atribuições das mesmas e ao respetivo pessoal.

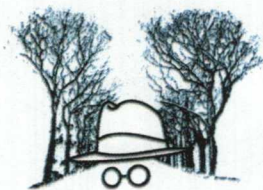
Assim, e de acordo com o supramencionado e ao abrigo dos diplomas referenciados, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Campo de Ourique, reunida no dia 17 de dezembro de 2025, delibere:

1. Aprovar os respetivos gabinetes nas divisões existentes: Administração Autárquica (3 gabinetes), Território (3 gabinetes), Comunidade (4 gabinetes);
2. Aprovar a existência de um modelo de estrutura orgânico hierarquizada, constituído por uma:

Estrutura hierarquizada para as seguintes áreas:

- (a) da **Administração Autárquica** que trata todas as respostas aos fregueses da Freguesia de Campo de Ourique e da Gestão Interna dos Recursos Humanos e Contabilidade;
- (b) do **Território**, que gere todo o território e respetiva manutenção do mesmo, assim como gere a estrutura de proteção civil e segurança da Junta de Freguesia;
- (c) da **Comunidade**, responsável pela conceção e execução dos programas e iniciativas dirigidas aos fregueses da Freguesia de Campo de Ourique;

3. A previsão de que a Estrutura Hierarquizada da Junta será constituída por:
 - (a) um máximo de 3 (três) unidades orgânicas com os respetivos gabinetes.



**CAMPO DE
OURIQUE**

JUNTA DE FREGUESIA

4. Remeter a assembleia de freguesia nos termos do artigo 13º do decreto-lei 305/2009 de 23 de outubro na sua versão atual a seguinte proposta:

- a) Aprovar o modelo de estrutura orgânico hierarquizado;
- b) Definir o número de três unidade orgânicas de nível intermédio de 2º grau;
- c) Definir como número máximo total de (10) dez subunidades orgânicas de 6º grau.

Anexos:

Anexo I – Mapa da orgânica;

Lisboa, aos 15 de dezembro de 2025.

Anexo I – Mapa da Orgânica



28